

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 43/2008/DSB, de 3-07-2008

ASSUNTO: Relatório de controlo interno - 2008

Tendo existido dúvidas sobre o cumprimento das obrigações em matéria de controlo interno no corrente ano e, em particular, sobre o esclarecimento prestado pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular nº 37/08/DSBDR, informa-se o seguinte:

- a) Em 2008, e até 31 de Dezembro, as instituições devem remeter ao Banco de Portugal um relatório de controlo interno elaborado nos termos definidos no Aviso nº 5/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 1 de Julho, sendo que os trabalhos tendo em vista a sua elaboração devem respeitar os requisitos e princípios definidos no mesmo Aviso;
- b) Durante a vigência do Aviso nº 3/2006, embora este não indicasse a data/período de referência do relatório de controlo interno, foi assumido pela generalidade das instituições e aceite pelo Banco de Portugal, que esse relatório, assim como os pareceres que o acompanhavam, se reportavam ao exercício anterior. Esta interpretação, de que o conteúdo do relatório retroage ao ano anterior, foi explicitamente afastada pelo Aviso nº 5/2008, tendo em conta, nomeadamente, o disposto no nº 10 do artigo 25.º e no nº 7 do artigo 26.º;
- c) Com o objectivo de não onerar as instituições com a elaboração de dois relatórios sobre o controlo interno no mesmo ano, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular nº 37/2008/DSBDR, informando que, encontrando-se prevista a revogação do Aviso nº 3/2006, os trabalhos tendo em vista a elaboração do relatório de controlo interno poderiam tomar em consideração os requisitos e princípios do projecto submetido a consulta, sendo o dia 31 de Dezembro de 2008 a data limite para o envio, a título excepcional, do relatório referente a 2008. Deste modo, as instituições ficaram dispensadas do cumprimento da obrigação de envio do relatório de controlo interno nos termos previstos no Aviso nº 3/2006;
- d) Assim, eventuais relatórios que sejam remetidos nos termos previstos no Aviso nº 3/2006 serão devolvidos às instituições, com a indicação de que os mesmos deverão ser apresentados ao Banco de Portugal em conformidade com o estabelecido no Aviso nº 5/2008.

Por último, informa-se que, no passado dia 27 de Junho, foi publicado no sítio da Internet do Banco de Portugal o relatório final da consulta pública do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros em matéria de controlo interno, que permitirá esclarecer eventuais dúvidas na aplicação do Aviso nº 5/2008.

Enviada a:

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas, Instituições Financeiras de Crédito, Sociedades de Factoring, Sociedades de Garantia Mútua, Sociedades de Investimento, Sociedades de Locação Financeira, Agências de Câmbios, Sociedades Administradoras de Compras em Grupo, Sociedades Corretoras, Sociedades Emitentes ou Gestoras de Cartões de Crédito, Sociedades Financeiras de Corretagem, Sociedades Gestoras de Fundos de Investimento, Sociedades Gestoras de Fundos de Titularização de Créditos, Sociedades Gestoras de Patrimónios, Sociedades Mediadoras dos Mercados Monetário ou de Câmbios e Sociedades Gestoras de Participações Sociais.